



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores, para subsidiar o processo de contratação.

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade identificada.

Sendo assim, detecta-se a necessidade (primeiro passo do processo) e transforma-se essa necessidade em uma **requisição** (documento padrão a ser preenchido pelo requisitante) na qual descreve-se de forma detalhada o que se almeja e se encaminha ao departamento de licitações.

Portanto, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la sob a perspectiva do interesse Público e em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, trata-se de documento constituído com a soma de esforços do departamento requisitante, departamento de licitações e dos agentes de contratação que atuarão ao longo do certame, com a intervenção de profissionais de áreas de conhecimento específico do objeto pretendido.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS***

1.1 NÚMERO DO PROCESSO:

Será definido pelo departamento de licitações.

1.2 OBJETO

Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza (itens desertos) para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais.

1.3 DA DEFINIÇÃO DE OBJETO COMO COMUM

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, visto que, o objeto possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES (ART. 78, LEI 14.133/2021)

1.4.1 Registro de Preços

Não serão observadas as regras do sistema de registro de preços por se tratar de bem cujas quantidades são completamente previsíveis e os prazos de entrega estão delimitados no Termo de Referência.

1.5 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Não será permitida a participação de pessoa física considerando que a presente contratação exige capital social mínimo bem como estrutura mínima adequada para armazenamento dos produtos incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física nos termos do art.4º do Decreto nº298/2023.



1.6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A vedação a participação de consórcios é necessária em se tratando de licitações exclusivas para micro e pequenas empresas. Ora, o regime especial conferido às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP tem por objetivo a implementação de uma política pública de fomento e incentivo destas entidades. Esta é a razão pela qual o legislador previu a possibilidade de haver licitação exclusiva para estas pessoas jurídicas no âmbito da Administração. Permitir que estas empresas se unam em consórcio para fins de disputar uma licitação exclusiva para as ME e EPP desnaturaria o intento legislativo. Afinal, normalmente as empresas se unem em consórcio para possibilitar a execução de objetos vultosos que, sozinhas, não seriam capazes de ultimar, ampliando-se nesses casos, a competitividade porque empresas menores, unidas, poderiam competir com as grandes empresas de determinado setor econômico. Em se tratando de licitação exclusiva para ME e EPP, o raciocínio é inverso. Isso porque, nesta forma de licitação, em que o objeto é de valor simplório e normalmente de mais simples execução, permitir a participação de consórcios causaria manifesto prejuízo às demais licitantes e à ampla competitividade do certame. Para mais, verifica-se que se trata de serviços de baixa complexidade técnica, de forma que não se trata de objetos vultuosos, podendo uma empresa fornecer os produtos de forma adequada de forma adequada.

1.7 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Será permitida a participação de empresas em cooperativa na presente contratação desde que atendidos os requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 16 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Servidor: Leandro Lima Galvão - Matrícula: 11411

Servidor: Silvano Tortelli – Matrícula: 11391

Servidor: Silvania Aparecida da Costa Farias – Matrícula: 11421

Servidor: Leonardo Matheus Buratti – Matrícula: 10791

Servidor: Salesio de Souza – Matrícula: 11531

Servidor: Dorvalino Lima Caetano: 11711

Servidor: Luiz Rodrigo Bocca – Matrícula: 5631

Servidor: Fernanda Bohn – Matrícula: 10661

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplica-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Esta contratação está sujeita à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além dos seguintes decretos: o Decreto Municipal nº 078/2024, que estabelece critérios de licitação baseados no menor preço ou maior desconto; o Decreto Municipal nº 286/2023, que regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP); o Decreto Municipal nº 287/2023, que disciplina a Pesquisa de Preço, o Decreto Municipal nº 290/2023 que regulamenta a elaboração do Termo de Referência, juntamente com outros decretos aplicáveis à NLLC para este caso.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

A presente aquisição se faz necessária para a manutenção dos padrões adequados da higiene e limpeza das secretarias e departamentos deste município, o qual pretende adquiri-los respeitando as descrições apresentadas que seguem as necessidades das secretarias/departamentos. É interesse público do município manter padrões adequados da higiene e limpeza de seus órgãos. A compra dos produtos deste objeto atende à o interesse público da administração municipal.

Esses materiais são utilizados no dia a dia, para executarem o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

A limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais públicos onde tramitam centenas de pessoas por dia é questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos.

Esta aquisição é imprescindível para garantir o bom desempenho das Secretarias e dos serviços prestados à população visto que a limpeza dos ambientes é importante para garantir o conforto e evitar doenças e pragas nos prédios públicos, contribuindo também para a boa visibilidade e aparência das Secretarias.

Ressalta-se que esses itens resultaram em itens desertos no pregão nº16.2025 o qual os mesmo são imprescindíveis para a limpeza e desinfecção dos espaços públicos.

A aquisição destes materiais visa garantir:

- **Saúde pública e bem-estar coletivo**, por meio da higienização adequada de ambientes e superfícies;
- **Segurança dos servidores**, ao dispor de materiais que reduzem riscos biológicos e asseguram boas práticas de limpeza;
- **Preservação do patrimônio público**, especialmente no que se refere à manutenção de pisos, superfícies e equipamentos;
- **Eficiência administrativa**, mediante o uso de insumos específicos e compatíveis com as necessidades dos setores operacionais.

A aquisição dos materiais de limpeza e higienização justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da Prefeitura e de suas secretarias, além das escolas Municipais, e limpeza das unidades básica de saúde.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE SAÚDE	LEANDRO LIMA GALVÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LEONARDO MATHEUS BURATTI
SECRETARIA DE ESPORTES	SALESIO DE SOUZA
SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	DORVALINO LIMA CAETANO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SILVANIA AP DA COSTA FARIAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	LUIZ RODRIGO BOCCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SILVANO TORTELLI



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

SEC OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SILVANO TORTELLI
ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1		GL	230
2	ALCOOL GEL 70° PARA AS MÃOS 5 LITROS Para desinfecção aplicação do produto puro, para limpeza; Composição: A base de álcool etílico hidratado 70°INPM, água carbopol, neutralizante, corante, glicerina e fragrância. Registro no Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros.	GL	70
3	AMACIANTE LÍQUIDO DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 5 LITROS Indicado para que proporcione aos diversos tipos de tecido excelente maciez, além de deixar as roupas suavemente perfumadas. Composição: Cloreto de Estearil Dimetil Amonio, Espessante, Corante, Conservante, Fragrância e água. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros	GL	61
4	MASCARA DESCARTAVEL DUPLA C/ ELASTICO C/ 100 APLICAÇÃO DE USO Para conforto e higiene das vias respiratórias nos trabalhos que não requeiram barreiras filtrantes, pois esta máscara não possui filtros para a proteção respiratória. Indicada para uso na área de alimentos, Gastronômica, Estética, Saúde e Industrial. A Máscara descartável simples é confeccionada em TNT tecido não-tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários	CX	26
5		UN	7



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

6		UN	40
7		UN	6
8		UN	13
9		UN	13
10		UN	5

6.2 SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Embalagens sustentáveis:

- Preferência por materiais recicláveis ou reutilizáveis;
- Embalagens concentradas (maior rendimento e menos resíduos);

Custo do ciclo de vida: Avaliar não apenas o preço unitário, mas também:

- Durabilidade do produto;
- Rendimento e eficiência de uso;
- Necessidade de manutenção ou reposição.

Redução de desperdícios: Produtos que reduzam o consumo geral de água, energia ou insumos

6.3 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas e modelos.

6.4 DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

Não haverá vedação de marca ou produto.

6.5 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será exigida.

6.6 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

6.7 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.9 CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da solicitação/ requisição da secretaria requisitante de forma parcelada, podendo ser prorrogados mediante justificativa fundamentada e aceita pela Administração.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Educação e Cultura sito á Avenida Américo Mantovani Centro Cultural centro Santa Lúcia – PR, Secretaria Municipal de Saúde sito á Avenida Américo Mantovani nº 220 UBS Frei Dudu centro Santa Lúcia -PR, Secretaria Municipal de Assistência Social sito á Rua das Palmeiras centro Santa Lúcia -PR, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer localizado no Ginásio de Esportes João Cominetti sito á Rua Guilherme Laiter nº217, centro Santa Lúcia- PR, Secretária Municipal de Administração sito á Rua Guilherme Laiter nº209 centro Social Dionísio Tortelli, Centro Santa Lúcia – PR, Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente localizada no Centro Social Dionísio Tortelli sito a Rua Guilherme Laiter nº209, centro Santa Lúcia – PR, Rua Padre Estanislau Polon esquina com a Rua Prudentópolis, s/n, Patio de Máquinas.

Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

Os produtos devem ter constado nos rótulos ou embalagens todas as informações tais como validade do produto, fabricante, composição, entre outros que a legislação exige. Os itens, na data de entrega, não deverão constar validade menor que 06 (seis) meses, exceto se as particularidades do produto requerer prazo de validade menor.

O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os produtos deverão, ainda, ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade total, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, no ato da entrega, deverá possuir, no mínimo, 18 meses de validade restante.

6.10 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigida qualificação técnica para a presente contratação.

6.12 DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da formalização do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com pesquisa de mercado na região observou-se que existem “3” ou mais fornecedores que atendam ao objeto da presente contratação o que permite uma ampla competitividade no certame.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Dentre as soluções disponíveis no mercado, a opção mais viável é a aquisição por meio de processo licitatório na forma de Pregão Eletrônico, uma vez que se trata de contratação já realizadas anteriormente e destina-se a utilização pelas secretarias.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla o fornecimento contínuo de materiais de limpeza, com entregas programadas para as diversas unidades administrativas municipais, promovendo condições adequadas de higiene.

Ressalta-se que a contratação é a que mais se amolda as necessidades da Administração, visto que não há outra maneira de dispor os produtos se não por meio de sua aquisição devido todo o processo de produção e distribuição dos produtos.

Portanto, a contratação pelo procedimento de pregão eletrônico, é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS***

Para a definição das quantidades foram observadas as demandas das secretarias e de acordo com o que foi gasto na última contratação de Pregão Eletrônico nº11.2024, levando-se em consideração a quantidade utilizada e ainda a quantidade estimada entre as secretarias que irão utilizar durante o ano.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO***

Foram realizada pesquisa de preços nos termos do Decreto Municipal nº 287/2023, que disciplina a Pesquisa de Preço para obtenção do valor de referência.

Foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, mediano ou menor preço, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Estima-se que a contratação será no valor aproximado de R\$ 15.087,90 (Quinze Mil Oitenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO***

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular a competitividade com potencial de impacto na redução do preço final de cada item em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não está previsto no PCA – pelos motivos dos quais o Município ainda não dispõe de um plano de contratações anual, porém está disponível na LOA/2025.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação assegurar a seleção da proposta mais apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Administração garantindo:

- Manutenção da higiene dos ambientes públicos municipais;
- Prevenção de doenças e promoção da saúde dos usuários e servidores;
- Garantia de continuidade dos serviços públicos.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, é possível verificar que existem impactos ambientais relevantes, como por exemplo a disposição final dos resíduos do serviço.

Uso de substâncias químicas - Muitos produtos de limpeza contêm compostos voláteis, tensoativos, cloro, álcoois e ácidos que podem contaminar corpos d'água e solo, além de impactar a saúde humana e da fauna.

Descarte Inadequado - O descarte irregular de sobras e embalagens pode provocar poluição química do solo e da água.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE***

Esta equipe de planejamento (ou este servidor) declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Santa Lúcia-Pr., 17 de Julho de 2025.

LEANDRO LIMA GALVÃO
Matrícula:11411
SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

LEONARDO MATHEUS BURATTI
Matrícula:10791
SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SILVANO TORTELLI
Matrícula:11391
SEC OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

SILVANIA APARECIDA DA COSTA

Matrícula:11421

SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL

DORVALINO LIMA CAETANO

Matrícula:11711

SEC AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SALESIO DE SOUZA

Matrícula:11531

SEC MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

FERNANDA.C.BOHN DA SILVA

Matrícula:10661

AGENTE DE PLANEJAMENTO